



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40
TERRA BOA - PARANÁ

LEI Nº 1.189/2013.

Altera redação do artigo primeiro da Lei Municipal nº 1.123/2012, que autoriza o Poder Executivo a assinar escritura de reversão de terreno em favor da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.123/2012, de 09.05.2012, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar escritura em favor da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, revertendo ao seu patrimônio, a data de terras nº 11 (onze) da quadra nº 107 (cento e sete), com a área de 602,40 metros quadrados, da Planta Geral desta cidade, sem benfeitorias, recebida em doação pelo Município de Terra Boa, no ano de 1986, em decorrência do desatendimento à condição que deveria ser cumprida consistente em manter no imóvel, em caráter permanente, uma casa de residência para a pessoa empregada em seu quadro de funcionários, com a função de zelador do Cemitério Municipal de Terra Boa”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, 27 de Fevereiro de 2013.

VALTER PERES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR

Republicado por erro material.